



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de Lei do Legislativo n. 14 de 2024, protocolado nesta Casa de Leis em 21 de junho de 2024.

Ementa: “Estabelece a obrigatoriedade da instalação de placa identificadora com QR Code nos locais de eventos, com a divulgação de todos os valores gastos com shows e eventos realizados com recursos públicos no âmbito municipal.”

Autoria: Vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves.

O Projeto de Lei do Legislativo n. 14 de 2024, de autoria do Vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves, dispõe sobre a regulamentação de licitações e contratos administrativos, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Quanto à iniciativa da propositura não há qualquer problema apto a ocasionar inconstitucionalidade e ou ilegalidade. A iniciativa é do vereador e a matéria é de competência legislativa municipal, mesmo porque se trata de legislação referente a assunto de interesse local.

Logo, não há problemas neste ponto específico.

O projeto se mostra adequado com os princípios da administração pública elencados nos art. 37 da Constituição Federal, que tem a mesma redação do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

“Art. 59. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

De modo geral, tudo o quanto previsto na Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelece normas para a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, foi cumprido.

Em relação ao mérito desse projeto, pois assim estabelece o art 34, § 2º, alínea “i”, do Regimento interno, não há porquê que se posicionar de maneira contrária, o projeto pretende dar ainda mais transparência na utilização dos recursos públicos, bem como para que a população tenha mais facilidade no acesso as informações em relação aos valores gastos com shows e eventos.

Assim, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 26 de junho de 2024.

Cristina Cruz
Relatora

ASSINADO POR Cristina Cruz - 32BB-6VNM-KDB7-KZVJ



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=32BB6VNMKDB7KZVJ>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 32BB-6VNM-KDB7-KZVJ



ASSINADO POR Cristina Cruz - 32BB-6VNM-KDB7-KZVJ